



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022

EDITAL

(Processo nº 00200.000816/2022-09)

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME OU EPP

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria da Diretoria-Geral nº 1.364, de 2022, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal estabelecida no Anexo V da Resolução nº 13, de 2018, e do Ato da Diretoria-Geral nº 9, de 2015, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.000816/2022-09, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO E POR ITEM**, destinada à **contratação de empresa para fornecer peças, módulos, equipamentos e suprimentos para reposição nos sistemas da TV Senado, e material para ampliação da infraestrutura de captação audiovisual**.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA: 30/08/2022

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças, módulos, equipamentos e suprimentos para reposição nos sistemas da TV Senado, e material para ampliação da infraestrutura de captação audiovisual, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.



CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1 – tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2 – tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.3.3 – estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.3.4 – estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.3.5 – encontrem-se em processo de dissolução empresarial.

2.3.6 - constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.



2.4 – A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1 – SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do Senado Federal, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

2.4.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.3 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

2.4.4 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.5 – Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo referidas anteriormente, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6 – Não poderão participar do **grupo 6** e dos itens **29 a 32 (itens reservados)** da presente licitação as empresas que não se encaixem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.

2.7 – É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 – A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço total de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).

3.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos



necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.3 – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 – O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

3.4.1 – Prazo de entrega de, no máximo, **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento do contrato assinado.

3.4.2 – Prazo de garantia do produto de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contra defeitos de fabricação ou impropriedades, a contar do recebimento definitivo do objeto.

3.5 – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

3.6 – No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos no Capítulo XI deste edital.

3.6.1 - A licitante poderá deixar de anexar em campo próprio do sistema apenas os documentos de habilitação que constem do SICAF, observando-se, nesse caso, o disposto no item 11.3 do edital.

3.6.2 - Os documentos que compõem a habilitação e os eventuais anexos da proposta cadastrada da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

3.7 – Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.8 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.9 – A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ou queira participar da licitação do **grupo 6 e dos itens 29 a 32**, deverá declarar em campo próprio do sistema.



SENADO FEDERAL

3.10 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.11 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.12 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.12.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.13 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

4.2.1 – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licita@senado.leg.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

4.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.6 – O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.



CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro somente poderá realizar a desclassificação das propostas antes da fase de lances quando:

5.1.1 - as descrições do objeto estiverem em manifesta desconformidade com o edital;

5.1.2 - os valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexequibilidade;

5.1.3 - as informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação da licitante.

5.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.4.1 – Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

6.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 – Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



SENADO FEDERAL

6.6.1 – A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 – Para envio dos lances referentes ao presente pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, conforme procedimento estabelecido no art. 33 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

CAPÍTULO VII – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PREVISTO NA LEI Nº 8.248/1991, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 7.174/2010 E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 – Este Pregão submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.248/1991, regulamentada pelo Decreto nº 7.174/2010.

7.2 – Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.1 – Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa e/ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa e/ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

b) não sendo vencedora a microempresa e/ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3 – Para **os itens 29, 30, 31 e 32**, encerrada a fase de ofertas de lances e depois de aplicadas as regras de preferência descritas no item 7.2, será assegurada preferência na contratação, consoante o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 7.174/2010 para os fornecedores de bens e serviços de informática e automação, observada a seguinte ordem:



SENADO FEDERAL

I – bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II – bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III – bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

7.3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos I a III terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

7.3.2 – Havendo participação de licitantes que atendam ao disposto nos incisos I a III, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os procedimentos estabelecidos no art. 8º do Decreto nº 7.174/2010.

7.4 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5 – A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo e por item.

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 – O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo 4 do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licita@senado.leg.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.2 – O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.1.4 – O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados.

10.1.5 – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.6 – A proposta será desclassificada quando:

- a)** as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;
- b)** conter valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexequibilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 1).

10.2.1 – O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal e a complementação de informações.



SENADO FEDERAL

10.2.2 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.2.3 – Se houver indícios de inexecuibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

11.1.1 – Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 – Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.3 – Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 3.6 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

11.3.1 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa física.

11.3.2 – OUTROS DOCUMENTOS:

a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a.1) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

a.2) Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;



a.3) Declaração de Proposta Independente (DPI).

11.4 – Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de “anexos” do sistema, de documentação complementar.

11.4.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licita@senado.leg.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.4.2 – O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.4.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.4.4 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.4.5 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.4.5.1 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal, situada na Via N2, Bloco 16, CEP 70.165-900, Brasília-DF, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.4.6 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados na forma do item 11.4.

11.5 – Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.5.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



SENADO FEDERAL

11.5.2 – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.6 – Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.7 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.7.2 – A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.8 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.8.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.9 – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.9.1 – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:



- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.9.2 – Diante da constatação de possível tentativa de burla ou fraude a qualquer sanção de suspensão temporária, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade aplicada a uma outra empresa, o Pregoeiro registrará, no “chat”, os fatos e indícios levantados, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.9.3 – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções de suspensão temporária e/ou impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração, bem assim de declaração de inidoneidade aplicadas a outra pessoa jurídica:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Será analisada a proposta da primeira colocada e, caso não seja aceitável, ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.



CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1 – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1 – A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a decadência do direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.1.2 – Na motivação, a licitante deverá indicar qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e o fundamento sucinto para o pleito de reforma ou revisão.

13.1.3 – O Pregoeiro realizará o exame de admissibilidade da intenção recursal, limitando-se a verificar a presença dos pressupostos recursais.

13.1.3.1 – A decisão do Pregoeiro acerca da aceitação ou rejeição da intenção de recurso será devidamente motivada e registrada em campo próprio do sistema.

13.1.3.2 – Não será admitida intenção de recurso quando:

- a) constatada a ausência de pressuposto de admissibilidade recursal;
- b) fundada em mera insatisfação da licitante;
- c) ostentar caráter meramente protelatório.

13.1.4 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita poderá registrar as razões do recurso, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.4.1 – Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema Eletrônico Compras.gov.br exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

13.2 – Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 – Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.



13.3 – Admitida a intenção recursal, o Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a sua decisão objeto do recurso.

13.3.1 – Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

13.4 – Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Executivo de Contratações, nos termos do art. 10 da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018 c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.5 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal.

14.2 – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

14.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado por grupo e por item à vencedora do certame.

CAPÍTULO XV – DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1 – Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.

15.1.2 – o SENADO poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 15.1.

15.1.3 – Caso a licitante não compareça ou assine o contrato no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.

15.2 – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XVI – DAS PENALIDADES

16.1 – A licitante que, convocada para assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 15.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

16.2 – As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 15.1.3, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 16.1.

16.3 – Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

16.4 – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

16.5 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XVII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 – Até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br.

17.2 – Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

17.2.1 – A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.



SENADO FEDERAL

17.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br.

17.4.1 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

17.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

CAPÍTULO XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

18.2 – Integram este edital os seguintes anexos: Anexo 1 – Termo de Referência; Anexo 2 – Especificações Técnicas; Anexo 3 – Minuta do Contrato e Anexo 4 – Modelo de Apresentação de Proposta.

18.3 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

18.3.1 – A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

18.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.5 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

18.6 – As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.



SENADO FEDERAL

18.7 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XIX – DO FORO

19.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 16 de agosto de 2022.

JANIO DE ABREU
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022

(Processo nº 00200.000816/2022-09)

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA						
OBJETO	Fornecimento de peças, módulos, equipamentos e suprimentos para reposição nos sistemas da TV Senado, e material para ampliação da infraestrutura de captação audiovisual.					
JUSTIFICATIVA	As demandas originadas visam a suprir e equipar as áreas de jornalismo e produção da TV Senado com equipamentos, materiais e acessórios para a modernização das ilhas de edição de vídeografismo, além de garantir suprimentos para o Serviço Técnico de TV (SETETV) como peças, módulos, conectores, cabos e acessórios para reposição e reparos em equipamentos da TV Senado. Além disso, prevê material para instalação de infraestrutura para mitigar o risco de acidentes de pela interseção de cabeamento com entrada de elevadores e passeios.					
ADJUDICAÇÃO	Menor preço por grupo e por item.					
QUANTIDADE/ PREÇO(S) ESTIMADO(S)	GRUPO 1 – PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS IMAGINE COMMUNICATIONS					
	Item	Descrição dos materiais	Unidade	Qtde.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	1	Demultiplexador de sinais digitais e analógicos	Unidade	1	46.472,77	46.472,77
	2	Demultiplexador de sinais digitais	Unidade	1	39.896,50	39.896,50
	3	Distribuidor analógico para sinal de referência	Unidade	2	3.158,00	6.316,00
	4	Placa de saída para matriz de vídeo imagine	Unidade	1	29.041,44	29.041,44
	TOTAL ESTIMADO GRUPO 1					121.726,71



SENADO FEDERAL

GRUPO 2 – INTERFACES PARA MESA DE ÁUDIO STUDER					
Item	Descrição dos materiais	Unidade	Qtde.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
5	Placa Line In para Studer	Unidade	1	18.442,27	18.442,27
6	Placa Line Out para Studer	Unidade	1	13.133,14	13.133,14
7	Placa Aes In para Studer	Unidade	1	18.442,27	18.442,27
8	Placa Aes In/Out para Studer	Unidade	1	23.643,94	23.643,94
9	Placa Dante para Studer	Unidade	1	36.863,05	36.863,05
TOTAL ESTIMADO GRUPO 2					110.524,67
GRUPO 3 – PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MATRIZ CLEARCOM					
Item	Descrição dos materiais	Unidade	Qtde. (unid.)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
10	Interface Modular for-22	Unidade	2	24.551,48	49.102,96
11	Painel de Intercomunicação com 12 botões	Unidade	2	79.852,03	159.704,06
TOTAL ESTIMADO GRUPO 3					208.807,02
GRUPO 4 – CABOS E CONECTORES COAXIAIS					
Item	Descrição dos materiais	Unidade	Qtde. (unid.)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
12	Cabo Coaxial SDI RG-6	Rolo	5	4.232,03	21.160,15
13	Cabo Coaxial SDI miniatura	Rolo	5	7.161,62	35.808,10
14	Conector BNC para Cabo RG-6	Unidade	200	56,68	11.336,00
15	Conector BNC para Cabo RG-59/U sub miniatura	Unidade	500	59,71	29.855,00



SENADO FEDERAL

16	Conector BNC para Cabo RG-59	Unidade	100	60,26	6.026,00
17	Conector Micro BNC	Unidade	100	182,86	18.286,00
18	Conector DIN 1.0/2.3 para Cabo RG-59/U sub miniatura	Unidade	100	139,72	13.972,00
TOTAL ESTIMADO GRUPO 4					136.443,25
GRUPO 5 – CABOS E CONECTORES TRIAX					
Item	Descrição dos materiais	Unidade	Qtde. (unid.)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
19	Cabo Triax de ½”.	Metro	4.267	135,65	578.818,55
20	Conector Triax macho para Cabo de ½”.	Unidade	27	4.132,00	111.564,00
21	Conector Triax fêmea para Cabo de ½”.	Unidade	18	2.565,50	46.179,00
22	Conector Triax fêmea para Pannel.	Unidade	10	3.882,75	38.827,50
TOTAL ESTIMADO GRUPO 5					775.389,05
GRUPO 6 – INSUMOS PARA MANUTENÇÃO					
Item	Descrição dos materiais	Unidade	Qtde. (unid.)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
*23	Disco rígido SSD 240 GB	Unidade	20	307,31	6.146,20
*24	Docking Station para HD Sata, Ide	Unidade	2	229,27	458,54
*25	Switch Gigabit	Unidade	2	1.146,37	2.292,74
*26	Localizador sonoro para cabo coaxial e UTP	Unidade	1	446,68	446,68
*27	Caixa hermética	Unidade	1	764,25	764,25
*28	Cabo Lan U/UTP Preto	Unidade	1	1.070,58	1.070,58
TOTAL ESTIMADO GRUPO 6					11.178,99



SENADO FEDERAL

	ITENS AVULSOS					
	Item	Descrição dos materiais	Unidade	Qtde.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	*29	Display Oled – mesa de vídeo Karrera da Grass Valley	Unidade	10	5.059,05	50.590,50
	*30	Patch Panel	Unidade	1	48.362,60	48.362,60
	*31	Cabo de Áudio balanceado	Metro	2.000	15,00	30.000,00
	*32	Placa Dante para Behringer x32	Unidade	1	5.469,47	5.469,47
	TOTAL ESTIMADO PARA ITENS ISOLADOS					134.422,57
	TOTAL GERAL ESTIMADO					1.498.492,26
	* Itens exclusivos para ME/EPP Obs: Em que pese constar do sistema Comprasnet unidade distinta, para fins de formulação da proposta deverão ser considerados as unidades de medida informadas na tabela acima, nos termos do item 1.1.1 deste edital.					
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Conforme Cláusula Décima Primeira do Contrato (Anexo3).					
PRAZO DE ENTREGA	No máximo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento do contrato assinado.					
PRAZO DE GARANTIA	No mínimo de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação ou impropriedades, a contar do recebimento definitivo do objeto.					
FORMA DE PAGAMENTO	Conforme Cláusula Quarta do Contrato (Anexo 3).					
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Programa de Trabalho: 191886; Natureza da Despesa: 339030 / 449052.					
LOCAL DE ENTREGA	Almoxarifado de Material Eletrônico, no 1º subsolo do Anexo 2 do Senado Federal, em Brasília-DF, em dias úteis, durante o horário compreendido entre 9h e 17h.					
FISCALIZAÇÃO	Conforme Cláusula Oitava do Contrato (Anexo 3).					

Brasília, 16 de agosto de 2022.

JANIO DE ABREU
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022

(Processo nº 00200.000816/2022-09)

ANEXO 2

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO 1 – PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS IMAGINE COMMUNICATIONS

ITEM 1 - DEMULTIPLEXADOR DE SINAIS DIGITAIS E ANALÓGICOS

Referência: Imagine HDX6803+AO+T ou equivalente técnico;

Quantidade: 2 (dois);

CATMAT: 423493;

Descrição: Multiplexador de sinais HD-SDI compatível com bastidor Imagine 6800.

Características mínimas do conjunto:

- 1.1. Ser totalmente compatível com bastidor Imagine 6800 em uso na TV Senado;
- 1.2. Temperatura de operação de 41° a 113°F (5° a 45°C);
- 1.3. Tempo de inicialização < 10 segundos
- 1.4. Consumo de energia < 12W
- 1.5. Entradas SDI Vídeo;
 - 1.5.1. Conector BNC (IEC169-8);
 - 1.5.2. Impedância 75Ω;
- 1.6. Entrada DARS;
 - 1.6.1. Conector de 3 pinos, fêmea XLR com balun externo / BNC (IEC 169-8);
 - 1.6.2. Impedância 110Ω ± 20% (Balanceada) e 75Ω (Desbalanceada);
- 1.7. Saídas: Vídeo SDI, AES Áudio, Áudio Analógico;
- 1.8. Saída SDI Vídeo;
 - 1.8.1. Conector BNC (IEC169-8);
 - 1.8.2. Impedância 75Ω;
 - 1.8.3. Nível de sinal 800 mV ± 10%;
- 1.9. Saída AES Áudio;
 - 1.9.1. Conector XLR macho de 3 pinos com balun externo / BNC (IEC169-8);
 - 1.9.2. Taxa de áudio 48 kHz;
- 1.10. Saída de áudio analógico;
 - 1.10.1. Conector Weidmuller 24 pinos com travamento;
 - 1.10.2. Impedância de saída de 66 Ω;
 - 1.10.3. Número de entradas: 8 canais mono.



SENADO FEDERAL

1.11. Outros acessórios necessários, tais como manuais, licenças de software/firmware, cabos, suportes, adaptadores, etc., para funcionamento em total compatibilidade com o equipamento mencionado.

ITEM 2 - DEMULTIPLEXADOR DE SINAIS DIGITAIS

Referência: Imagine HDX6803+ ou equivalente técnico;

Quantidade: 2 (dois);

CATMAT: 423493;

Descrição: Multiplexador de sinais HD-SDI compatível com bastidor Imagine 6800.

Características mínimas do conjunto:

- 2.1. Ser totalmente compatível com bastidor Imagine 6800 em uso na TV Senado;
- 2.2. Temperatura de operação de 41° a 113°F (5° a 45°C);
- 2.3. Tempo de inicialização < 10 segundos
- 2.4. Consumo de energia < 12W
- 2.5. Entradas SDI Vídeo;
 - 2.5.1. Conector BNC (IEC169-8);
 - 2.5.2. Impedância 75Ω;
- 2.6. Entrada DARS;
 - 2.6.1. Conector de 3 pinos, fêmea XLR com balun externo / BNC (IEC 169-8);
 - 2.6.2. Impedância 110Ω ± 20% (Balanceada) e 75Ω (Desbalanceada);
- 2.7. Saídas: Vídeo SDI, AES Áudio, Áudio Analógico;
- 2.8. Saída SDI Vídeo:
 - 2.8.1. Conector BNC (IEC169-8);
 - 2.8.2. Impedância 75Ω;
 - 2.8.3. Nível de sinal 800 mV ± 10%;
- 2.9. Saída AES Áudio:
 - 2.9.1. Conector XLR macho de 3 pinos com balun externo / BNC (IEC169-8);
 - 2.9.2. Taxa de áudio 48 kHz;
- 2.10. Outros acessórios necessários, tais como manuais, licenças de software/firmware, cabos, suportes, adaptadores, etc., para funcionamento em total compatibilidade com o equipamento mencionado.

ITEM 3 - DISTRIBUIDOR ANALÓGICO PARA SINAL DE REFERÊNCIA

Referência: Imagine VDA 6800+ ou equivalente técnico;

Quantidade: 02 (dois);

CATMAT:423493;

Descrição: Distribuidor de vídeo analógico compatível com bastidor Imagine 6800.

Características mínimas do conjunto:

- 3.1. Ser totalmente compatível com bastidor Imagine 6800 em uso na TV Senado;
- 3.2. Entrada de Vídeo VDA:
 - 3.2.1. Número de entradas: 01;
 - 3.2.2. Nível de entrada de vídeo: 1Vp-p nominal;
 - 3.2.3. Nível máximo de entrada: 2,5 Vp-p centrado em 0 V;



SENADO FEDERAL

- 3.2.4. Impedância de entrada: 75Ω em loop ou terminação interna selecionável;
- 3.2.5. Acoplamento: selecionável AC e DC;
- 3.3. Saída de Vídeo VDA:
 - 3.3.1. Número de saídas: 08;
 - 3.3.2. Saída de impedância: 75Ω ;
 - 3.3.3. Perda de retorno de saída > 45 dB a 5 MHz, > 40 dB a 10 MHz;
 - 3.3.4. Isolamento de saída > 40 dB @ 10 MHz;
 - 3.3.5. Correspondência de fase $\pm 0,2^\circ$;
- 3.4. Performace VDA:
 - 3.4.1. Ganho de range -3 dB a $+3$ dB;
 - 3.4.2. Resposta de frequência $< \pm 0,05$ dB DC–10 MHz, $< \pm 0,2$ dB a 20 MHz, -3 dB > 50 MHz;
 - 3.4.3. S/N ratio > 70 dB by VM700;
 - 3.4.4. Potência de dissipação: 2W;
 - 3.4.5. Inclinação da linha $< 0,20\%$;
 - 3.4.6. Inclinação do campo $< 0,20\%$;
 - 3.4.7. Fase Diferencial $< 0,15^\circ$;
 - 3.4.8. DC Offset < 40 mV;
 - 3.4.9. Atraso de Propagação $14 \pm 1,0$ ns.
- 3.5. Temperatura de operação 32° – 122° F (0° – 50° C);
- 3.6. Temperatura de desempenho 41° – 104° F (5° – 40° C).
- 3.7. Outros acessórios necessários, tais como manuais, licenças de software/firmware, cabos, suportes, adaptadores, etc., para funcionamento em total compatibilidade com o equipamento mencionado.

ITEM 4 - PLACA DE SAÍDA PARA MATRIZ DE VÍDEO IMAGE

Referência: Image PT-HSR-OBG+ ou equivalente técnico;

Quantidade: 01 (uma);

CATMAT: 423493;

Descrição: Placa responsável por saídas de sinais 3G/HD/SD-SDI da matriz de vídeo Image Platinum MX Frame PT-FR15 em uso na TV Senado.

Características mínimas:

- 4.1. Ser totalmente compatível com a matriz de vídeo Image Platinum MX Frame PT-FR15 em uso na TV Senado;
- 4.2. Possuir 8 (oito) saídas de vídeo em conector BNC;
- 4.3. Suporte a sinais SMPTE 424M, SMPTE 292M, SMPTE 259M, SMPTE 344M, DVB-ASI;
- 4.4. Outros acessórios necessários, tais como manuais, licenças de software/firmware, cabos, suportes, adaptadores, etc., para funcionamento em total compatibilidade com o equipamento mencionado.

GRUPO 2 – INTERFACES PARA MESA DE ÁUDIO STUDER



SENADO FEDERAL

ITEM 5 - PLACA LINE IN PARA STUDER

Referência: A949.0427 ou equivalente técnico;

Quantidade: 01 (uma);

CATMAT: 228558;

Características mínimas:

- 5.1. Cartão com 8 canais de entrada balanceados;
- 5.2. Placa conversora DeltaSigma A/D de 24 bits.
- 5.3. Ser rigorosamente compatível com console STUDER D21m e mesa de som STUDER ONAIR 3000 em uso na TV Senado;
- 5.4. Acompanhar todos os acessórios necessários, tais como cabos, suportes, adaptadores, manuais, licenças de software/firmware, etc., para funcionamento em total compatibilidade com o equipamento mencionado.

ITEM 6 - PLACA LINE OUT PARA STUDER

Referência: A949.0420 ou equivalente técnico;

Quantidade: 01 (uma);

CATMAT: 228558;

Características mínimas:

- 6.1. Cartão com 8 canais de saída;
- 6.2. Ser rigorosamente compatível com console STUDER D21m e mesa de som STUDER ONAIR 3000 em uso na TV Senado;
- 6.3. Acompanhar todos os acessórios necessários, tais como cabos, suportes, adaptadores, manuais, licenças de software/firmware, etc., para funcionamento em total compatibilidade com o equipamento mencionado.

ITEM 7 - PLACA AES IN PARA STUDER

Referência: A949.0423 ou equivalente técnico;

Quantidade: 01 (uma);

CATMAT: 228558;

Características mínimas:

- 7.1. Placa AES/EBU, 16 canais AES I/O;
- 7.2. Ser rigorosamente compatível com console STUDER D21m e mesa de som STUDER ONAIR 3000 em uso na TV Senado;
- 7.3. Acompanhar todos os acessórios necessários, tais como cabos, suportes, adaptadores, manuais, licenças de software/firmware, etc., para funcionamento em total compatibilidade com o equipamento mencionado.

ITEM 8 - PLACA AES IN/OUT PARA STUDER

Referência: A949.0424 ou equivalente técnico;

Quantidade: 01 (uma);

CATMAT: 228558;



SENADO FEDERAL

Características mínimas:

- 8.1. Placa AES/EBU, 16 canais I/O AES;
- 8.2. Ser rigorosamente compatível com console STUDER D21m e mesa de som STUDER ONAIR 3000 em uso na TV Senado;
- 8.3. Acompanhar todos os acessórios necessários, tais como cabos, suportes, adaptadores, manuais, licenças de software/firmware, etc., para funcionamento em total compatibilidade com o equipamento mencionado.

ITEM 9 - PLACA DANTE PARA STUDER

Referência: 5045044-01 ou equivalente técnico;

Quantidade: 01 (uma);

CATMAT: 228558;

Características mínimas:

- 9.1. Interface redundante para de áudio sobre IP com 64x64 canais de áudio digital;
- 9.2. Ser rigorosamente compatível com console STUDER D21m e mesa de som STUDER ONAIR 3000 em uso na TV Senado;

GRUPO 3 – PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MATRIZ CLEARCOM

ITEM 10 - INTERFACE MODULAR FOR-22 PARA COMUNICAÇÃO DUPLA A 4 FIOS

Referência: Clearcom FOR-22 ou equivalente técnico;

Quantidade: 02 (dois);

CATMAT: 228558;

Características mínimas:

- 10.1. Áudio:
 - 10.1.1. Resposta de frequência: 20Hz -15 kHz, +0/-3Db;
 - 10.1.2. Nível de entrada de áudio: 0dBv nominal;
 - 10.1.3. Impedância de entrada: >10K Ohms, balanceado por transformador.
- 10.2. Nível de saída de áudio:
 - 10.2.1. Nominal: 0 dBv, -15 dBv ou -55 dBv, jumper selecionável;
 - 10.2.2. Máximo: +20 dBv.
- 10.3. Impedância de saída:
 - 10.3.1. 150 Ohms nominal, transformador balanceado;
 - 10.3.2. Entrada de sinal de chamada: 4 – 50 Vcc;
 - 10.3.3. Relé: SPDT, 24 Vcc @ 1 Amp.
- 10.4. Meio Ambiente:
 - 10.4.1. Temperatura de operação: 32° – 104°F (0°C – 40°C);
 - 10.4.2. Temperatura de armazenamento: -67° - 158°F (-55°C - 70°C);
 - 10.4.3. Umidade: 90% sem condensação.
- 10.5. Dimensões
 - 10.5.1. 5,06 x 1,38 x 9,16 pol. (AxLxP);



SENADO FEDERAL

10.5.2. (129 x 35 x 233 mm).

ITEM 11 - PAINEL DE INTERCOMUNICAÇÃO COM 12 BOTÕES

Referência: Clearcom V12LDDX4 ou equivalente técnico;

Quantidade: 02 (dois);

CATMAT: 273804;

Características mínimas:

- 11.1. Controles de nível de áudio individuais para cima/baixo para mixagens pessoais;
- 11.2. O LEDs amarelos para melhor contraste e visibilidade;
- 11.3. Função Listen Again para reproduzir chamadas;
- 11.4. Atribuição rápida de teclas a partir de listas de rolagem e/ou teclado predefinidos;
- 11.5. Fontes alfanuméricas internacionais de 10 caracteres: Cirílico, Hangul, Hebraico, Kanji, Katakana e Árabe;
- 11.6. Interface Patchbay/tipo de porta – XLR;
- 11.7. Tipo Patchbay – Áudio;
- 11.8. Profundidade: 6,75 pol;
- 11.9. Altura: 5,90 pol;
- 11.10. Largura: 10,25 pol;
- 11.11. Impedância do fone de ouvido de áudio do fone de ouvido: de 32 ohms;
- 11.12. Potência de saída: 75mW em 50 ohms para <1% de distorção;
- 11.13. Resposta de frequência de áudio do alto-falante: 40 a 20.000 Hz;
- 11.14. Tipo de entrada de microfone do painel: eletreto;
- 11.15. Nível de entrada do microfone do painel: 40 a 70 dBu;
- 11.16. Impedância de entrada do microfone do painel: 1700 ohms;
- 11.17. Tipo de entrada de microfone do fone de ouvido: dinâmico ou eletreto;
- 11.18. Nível de entrada do microfone do fone de ouvido: -40 a 0 dBu;
- 11.19. Voltagem: 100/240 VCA;
- 11.20. Frequência: 50 a 60 Hz;
- 11.21. Potência máxima: 50 W;
- 11.22. Temperatura de operação (máxima): 122 F;
- 11.23. Temperatura de operação (mínima): 32 F Processamento de sinal digital para roteamento de áudio, EQ e Dinâmica, roteamento IFB e escurecimento de alto-falante local;
- 11.24. Ser compatível com a matriz de intercomunicação Clearcom Eclipse 208.

GRUPO 4 – CABOS E CONECTORES COAXIAIS

ITEM 12 - CABO COAXIAL SDI

Referência: Belden 1694A, Gepco VSD2001 ou similar;

Quantidade: 5 (cinco) rolos;

CATMAT: 335776;

Características mínimas:



SENADO FEDERAL

- 12.1. Impedância: 75 Ohm;
- 12.2. Tamanho AWG: 18;
- 12.3. Atenuação nominal:

Frequência (MHz)	Atenuação (dB/100ft)	Atenuação
1,0	0,2	0,43
10,0	0,7	1,52
270,0	2,8	6,09
500,0	4,1	8,91
1000,0	5,9	12,83
3000,0	10,6	23,04
4500,0	14,8	32,17

- 12.4. Tipo RG: RG6;
- 12.5. Revestimento em PVC;
- 12.6. Cor do revestimento: Preta;
- 12.7. Cada rolo deve conter 300 metros ou mais;
- 12.8. Indicado para utilização em ambientes internos e externos;
- 12.9. Aplicação: SMPTE 2081-1 6 Gb/s UHDTV, SMPTE 424M 3 Gb/s HD-SDI 1080p;
- 12.10. Compatibilidade com conector BNC - Kings 2065-10-9.

ITEM 13 - CABO COAXIAL SDI MINIATURA

Referência: Belden 1855A, Gepco VDM230 ou similar;

Quantidade: 5 (Cinco) rolos;

CATMAT: 335776;

Características mínimas:

- 13.1. Impedância: 75 Ohm;
- 13.2. Tamanho AWG: 23;
- 13.3. Atenuação nominal:

Frequência (MHz)	Atenuação (dB/100ft)	Atenuação
1,0	0,4	1,3
10,0	1,2	3,9
270,0	5,4	17,7
500,0	7,5	24,6
1000,0	10,6	34,8
3000,0	18,7	61,4
4500,0	24,9	81,8

- 13.4. Tipo RG: Sub-miniatura 59/U;
- 13.5. Revestimento em PVC;
- 13.6. Cor do revestimento: Preta;
- 13.7. Cada rolo deve conter 300 metros ou mais;



SENADO FEDERAL

- 13.8. Aplicação: SMPTE 2081-1 6 Gb/s UHD TV, SMPTE 424M 3 Gb/s HD-SDI 1080p;
- 13.9. Compatibilidade com conector BNC - Kings 2065-11-9.

ITEM 14 - CONECTOR BNC PARA CABO RG-6

Referências: Kings 2065-10-9, ou BELDEN 1694ABHDL ou similar;

Quantidade: 200 (Duzentos);

CATMAT: 302611;

Características mínimas:

- 14.1. Conector BNC macho com mecanismo de acoplamento tipo Baioneta;
- 14.2. Constituído de corpo, pino central e anel para crimpagem;
- 14.3. Impedância: 75 Ohms;
- 14.4. Diâmetro aproximado do corpo: 14,4 milímetros;
- 14.5. Diâmetro aproximado do anel de crimpagem: 7,3 milímetros;
- 14.6. Aplicação: SMPTE 2081-1 6 Gb/s UHD TV, SMPTE 424M 3 Gb/s HD-SDI 1080p;
- 14.7. Compatibilidade com cabo de vídeo HDTV/SDI Belden 1694A;
- 14.8. Perda de retorno, em módulo, maior que 7 dB em 6 GHz.

ITEM 15 - CONECTOR BNC PARA CABO RG-59/U SUB MINIATURA

Referência: Kings 2065-11-9, ADC BNC-13 ou similar;

Quantidade: 500 (Quinhentos);

CATMAT: 302611;

Características mínimas:

- 15.1. Conector min BNC macho com mecanismo de acoplamento tipo Baioneta;
- 15.2. Constituído de corpo, pino central e anel para crimpagem;
- 15.3. Impedância (Ohms): 75
- 15.4. Diâmetro aproximado do corpo: 14,2 milímetros;
- 15.5. Diâmetro aproximado do anel de crimpagem: 5,5 milímetros;
- 15.6. Aplicação: SMPTE 2081-1 6 Gb/s UHD TV, SMPTE 424M 3 Gb/s HD-SDI 1080p;
- 15.7. Compatibilidade com cabo de vídeo HDTV/SDI Belden 1855A;
- 15.8. Perda de retorno, em módulo, maior que 25 dB de 0 a 3 GHz.

ITEM 16 - CONECTOR BNC PARA CABO RG-59

Referência: Kings 2065-7-9, Belden 1505ABHD3 ou similar;

Quantidade: 100 (Cem);

CATMAT: 302611;

Características mínimas:

- 16.1. Conector BNC macho reto com mecanismo de acoplamento tipo Baioneta;
- 16.2. Constituído de corpo, pino central e anel para crimpagem;
- 16.3. Impedância: 75 Ohms;
- 16.4. Compatibilidade com cabo RGC-59.

ITEM 17 - CONECTOR MICRO BNC

Referência: Amphenol 034-1107-12G ou similar;



SENADO FEDERAL

Quantidade: 100 (Cem);

CATMAT: 302611;

Característica mínimas:

- 17.1. Conector micro BNC (HD BNC) macho com mecanismo de acoplamento tipo Baioneta;
- 17.2. Constituído de corpo, pino central e anel para crimpagem;
- 17.3. Impedância (Ohms): 75;
- 17.4. Diâmetro aproximado do corpo: 7 milímetros;
- 17.5. Compatibilidade com cabos Belden 1855A, Belden 4855P e Belden 4855R;
- 17.6. Perda de retorno, em módulo, maior que 12 dB de 6 a 12 GHz.

ITEM 18 - CONECTOR DIN 1.0/2.3 PARA CABO RG-59/U SUB MINIATURA

Referência: KINGS 0345-E00-C7202N Conector coaxial RF DIN 1.0/2.3 para Belden 1855A ou similar.

Quantidade: 100 (cem);

CATMAT: 302611;

Características mínimas:

- 18.1. Sistema push/pull de conexão rápida;
- 18.2. Mecanismo de travamento que não vibrará solto como os conectores rosqueados;
- 18.3. Quando acoplados, os conectores podem girar 360°;
- 18.4. Operação até 10 GHz;
- 18.5. Impedância (Ohms): 75.

GRUPO 5 – CABOS E CONECTORES TRIAX

ITEM 19 - CABO TRIAX DE ½”.

Referência: Belden 9232, Gepco LVT 61811, Nermal 1820 ou equivalente técnico;

Quantidade: 4267 metros.

CATMAT: 485746;

Descrição: Cabo triaxial com condutor em cobre flexível 14 AWG, Isolação em Polietileno, 95% Malha interna com 95% de blindagem, Capa interna em Polietileno, Malha externa em cobre trançado com blindagem de 95%, capa externa em TPE flexível;

Características Técnicas:

- 19.1. Condutor: 14 AWG (19/27) em cobre não isolado com diâmetro externo de 0.064" (1.63mm);
- 19.2. Isolação: Espuma de Polietileno com diâmetro externo de 0.312" (7.93mm);
- 19.3. Malha interna: 34 AWG em cobre não isolado com fator de blindagem de 95% ;
- 19.4. Capa de proteção interna: em Polietileno com diâmetro externo de 0.390" (9.91mm);
- 19.5. Malha externa: 34 AWG em cobre trançado não isolado com fator de blindagem de 95%;
- 19.6. Capa de proteção externa: em TPE flexível de cor preta, com diâmetro externo de 0.520" (13.21mm);
- 19.7. Impedância: 75 Ohm;
- 19.8. Capacitância: 17.3 pF/ft (56.74 pf/m);
- 19.9. Velocidade de propagação: 78 %
- 19.10. Resistência do condutor: 3.0 Ohm/Kft (49.84 Ohm/Km);



SENADO FEDERAL

- 19.11. Resistência da malha interna: 1.8 Ohm /Kft (5.90 Ohm/Km);
19.12. Resistência da malha externa: 1.4 Ohm /Kft (4.59 Ohm/Km);
19.13. Indutância: 0.090 micro H/ft (0.302 micro H/m);
19.14. Atraso: 1.31 ns/ft (3.97 ns/m);
19.15. Atenuação

	Atenuação	Atenuação
Frequência (MHz)	dB/ft	dB/m
1.0	0.14	0.46
10.0	0.50	1.64
50.0	1.00	3.28
100.0	1.44	4.72
200.0	2.11	6.92
400.0	3.30	10.82
700.0	4.45	14.60
900.0	4.95	16.24
1000.0	5.70	18.69

- 19.16. Temperatura de operação: -40°C to +80°C;
19.17. Tensão de operação: no mínimo até 300 Volts;
19.18. Compatibilidade com todos os itens deste grupo.

ITEM 20 - CONECTOR TRIAX MACHO PARA CABO DE ½”.

Quantidade: 27 unidades;

CATMAT: 289503;

Referência: Kings 7705-3 TRI-LOC PLG FOR LVT61811 ou equivalente técnico;
Compatibilidade com o cabeamento solicitado neste grupo.

ITEM 21 - CONECTOR TRIAX FÊMEA PARA CABO DE ½”.

Quantidade: 18 unidades;

CATMAT: 289503;

Referência: 7703-3 Kings TRI-LOC JCK FOR LVT61811 ou equivalente técnico;
Compatibilidade com o cabeamento solicitado neste grupo.

ITEM 22 - CONECTOR TRIAX FÊMEA PARA PAINEL.

Quantidade: 10 unidades;

CATMAT: 289503;

Referência: Kings 7702-6 ou equivalente técnico;
Compatibilidade com o cabeamento solicitado neste grupo.

GRUPO 6 – INSUMOS PARA MANUTENÇÃO

ITEM 23 - DISCO RÍGIDO SSD 240 GB



SENADO FEDERAL

Referência: Intel SSDSC2BW240H6 ou similar;

Quantidade: 20 (vinte);

CATMAT: 453979;

Características mínimas:

- 23.1. SATA SSD 3.0, 6Gb/s;
- 23.2. Leitura sequencial: até 540 MB/s;
- 23.3. Gravação sequencial: até 490 MB/s;
- 23.4. Tamanho 2,5 polegadas;
- 23.5. Capacidade de 240 GB;
- 23.6. Tempo médio entre falhas (MTBF) 1 milhão de horas.

ITEM 24 - DOCKING STATION PARA HD SATA, IDE

Referência: Dock Station 2 Hd Sata Ide 2,5 3,5 Usb E-sata Sd Tf Ms Combo ou equivalente;

Quantidade: 02 (dois);

CATMAT: 444947;

Descrição: Permite conectar HDs ao computador através de uma interface usb ou e-Sata.

Características mínimas:

- 24.1. Tipo: Docking Station;
- 24.2. Voltagem: 110/220V (bivolt automático);
- 24.3. Frequência: 50/60Hz;
- 24.4. Instalação: Plug and Play;
- 24.5. Conexões: USB, e-Sata, IDE ou SATA;
- 24.6. HDs compatíveis: SATA 2,5/ 3,5 / IDE 2,5/ 3,5;
- 24.7. Suporta cartões: CF, SD, XD, MS. (Mini SD, T-Flash/ Micro SD);
- 24.8. Capacidade máxima: HDs de até 2 TB;
- 24.9. Sistema operacional compatível: Linux / XP / Vista / Windows 7 / Windows 8 / Windows 10 / Mac OS X;
- 24.10. Acompanhar todos os acessórios necessários, tais como fonte de alimentação, cabos, suportes, adaptadores, manuais, licenças de software/firmware, etc., para funcionamento em total compatibilidade com o equipamento mencionado.

ITEM 25 - SWITCH GIGABIT

Referência: Datacom 2104G2 ou equivalente técnico;

Quantidade: 2 (dois);

CATMAT: 247806 ;

Características mínimas:

- 25.1. Switch camada 2 gerenciável com suporte a QoS;
- 25.2. 4 portas Ethernet 1000Base-TX;
- 25.3. 2 Portas SFP 1000Base-X;
- 25.4. Acompanhar todos os acessórios necessários, tais como fontes de alimentação, suportes, adaptadores, manuais, licenças de software/firmware, etc., para funcionamento em total compatibilidade com o equipamento mencionado.

ITEM 26 - LOCALIZADOR SONORO PARA CABO COAXIAL E UTP



SENADO FEDERAL

Referência: Bside Fwt11, WH806R ou equivalente técnico;

Quantidade: 01 (Um);

CATMAT: 422318;

Descrição: Testador de cabo de rede, rastreador de fio telefônico, ethernet, localizador de linha lan.

Características mínimas:

- 26.1. Função de Rastreador / Identificador / Localizador com aviso sonoro com polaridade positiva e negativo;
- 26.2. Função de teste de cabo UTP;
- 26.3. Inclui emissor e receptor;
- 26.4. Temperatura de funcionamento: 0 a 40°C, umidade relativa máxima de 80%;
- 26.5. Temperatura de armazenamento: -10 a 50°C, umidade relativa máxima de 80%;
- 26.6. Função de verificar a continuidade do fio;
- 26.7. Função de verificação de colagem de cabo de rede: curto-circuito, circuito de quebra, circuito aberto e cruzamento;
- 26.8. Classificação anti-explosão IP 40.

ITEM 27 - CAIXA HERMÉTICA

Quantidade: 01 (um);

CATMAT: 325867;

Características mínimas:

- 27.1. Caixa metálica dimensões aproximadas 50 x 40 x 20cm;
- 27.2. Proteção IP 65;
- 27.3. Fecho Fenda;
- 27.4. Placa de montagem;
- 27.5. Flange inferior com prisioneiro interno.

ITEM 28 - CABO LAN U/UTP PRETO

Referência: Cabo Lan U/UTP Preto FURUKAWA ou similar;

Quantidade: 1 (uma) caixa;

CATMAT: 467549;

Características mínimas:

- 28.1. Categoria: CAT.6;
- 28.2. Construção: U/UTP 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, isolados em polietileno especial;
- 28.3. Cor: Preto;
- 28.4. Capa externa: PVC retardante à chama;
- 28.5. Classe de flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705;
- 28.6. Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros;
- 28.7. Marcação sequencial métrica decrescente (305, 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação.



SENADO FEDERAL

Itens Avulsos

ITEM 29 - DISPLAY OLED – MESA DE VÍDEO KARRERA DA GRASS VALLEY

Referência: Display OLED para mesa Karrera da Grass Valley (modelo: PN – 50351900) ou equivalente técnico;

Quantidade: 10 (dez);

CATMAT: 247064;

Descrição: módulo de display OLED compatível com a mesa Karrera da Grass Valley.

Características mínimas:

29.1. Módulo de display OLED;

29.2. Compatível com a mesa Karrera da Grass Valley.

ITEM 30 - PATCH PANEL

Referência: PPM1248-1023HP-BK ou equivalente técnico;

Quantidade: 1 (um);

CATMAT: 277307;

Características mínimas:

30.1. Patch com 48 módulos SHDC-1023-HP para vídeo HD-SDI SMPTE 424M;

30.2. 1 unidade de rack;

ITEM 31 - CABO DE ÁUDIO BALANCEADO

Referência: Santo Ângelo M30 ou equivalente técnico;

Quantidade: 2000 (dois mil metros);

CATMAT: 335776;

Características mínimas:

31.1. Bitola mínima: 0,30mm²/22AWG;

31.2. Dupla blindagem;

31.3. Blindagem trançada;

31.4. Cor preta;

ITEM 32 - PLACA DANTE PARA BEHRINGER X32

Referência: X-DANTE ou equivalente técnico;

Quantidade: 01 (uma);

CATMAT: 228558;

Características mínimas:

32.1. Interface para de áudio sobre IP com 32 canais bidirecionais de 48kHz;

32.2. Ser rigorosamente compatível com mesa Behringer x32 em uso na TV Senado.



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022

(Processo nº 00200.000816/2022-09)

ANEXO 3

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, _____, objetivando o fornecimento **de peças, módulos, equipamentos e suprimentos para reposição nos sistemas da TV Senado, e material para ampliação da infraestrutura de captação audiovisual.**

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, _____, e _____, com sede na _____, fax nº (____) _____ e (____) ____-____, telefone nº (____) _____ e _____, CNPJ-MF nº _____ /____-____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, CI. _____, expedida pela __, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/20____, homologado pela Senhora Diretora-Geral, documento digital nº _____ do Processo nº 00200.000816/2022-09, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento digital nº _____, a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o fornecimento **de peças, módulos, equipamentos e suprimentos para reposição nos sistemas da TV Senado, e material para ampliação da**



infraestrutura de captação audiovisual, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II** - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- IV** - manter preposto para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem subrogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA será responsável, durante o período de garantia, por quaisquer procedimentos necessários junto ao fabricante, de forma a assegurar prontamente ao SENADO a assistência técnica, inclusive o transporte dos equipamentos e a substituição de peça(s), caso sejam necessários, sem nenhum ônus adicional ao SENADO.

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fornecerá o objeto deste contrato, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento do contrato assinado.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de fornecimento deverá ser recebida pela CONTRATADA diretamente do gestor deste contrato, a qual indicará detalhadamente o(s) quantitativo(s) e o(s) tipo(s) do(s) produto(s), o local, a data e o horário em que deverá ser realizada a entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA informará, por e-mail, com antecedência de, pelo menos, um dia útil em relação ao dia de entrega dos bens, a data e horário previsto para entrega dos produtos ou materiais, a quantidade de volumes que serão entregues e as dimensões aproximadas de cada volume.

PARÁGRAFO QUARTO – Na oportunidade da entrega dos equipamentos, a CONTRATADA deverá realizar o transporte vertical e horizontal das caixas até o local indicado pelo órgão técnico da TV Senado. Caso necessário, a CONTRATADA também deverá abrir as caixas.

PARÁGRAFO QUINTO – Os produtos ou materiais objeto deste contrato deverão ser entregues no Almoxarifado de Material Eletrônico, no 1º subsolo do Anexo 2 do Senado Federal, em Brasília-DF, em dias úteis, durante o horário compreendido entre 9h e 17h.

PARÁGRAFO SEXTO – O(s) produto(s) será(ão) fornecido(s) em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, nome do fabricante e endereço.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O prazo de garantia do produto deverá ser de, no mínimo, 12 meses, contra defeitos de fabricação ou impropriedades, a contar do recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO OITAVO – Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

I – Provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

II – Definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pelo Diretor-Geral, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades, especificações do objeto, da sua instalação e funcionamento.

PARÁGRAFO NONO – Constatadas irregularidades no material entregue, o SENADO poderá:



I - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à Contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito.

II - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a Contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caberá à CONTRATADA o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação do gestor.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993.

I - Para os fins desse parágrafo, a CONTRATADA deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA, documento digital nº _____, não sendo permitida em nenhuma hipótese a antecipação de pagamentos.

Item	Unidade	Quantidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor global do presente instrumento é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993, condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, conforme previsto no Parágrafo Oitavo da Cláusula Terceira.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Décima.

PARÁGRAFO QUARTO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo segundo desta cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O preço será fixo e irreajustável.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 191886 e Natureza de Despesa 339030 / 449052, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº _____, de _____ de _____ de 20__

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral ou Diretor-Executivo de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas III e IV desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União e descredenciada no SICAF e no cadastro de



fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

- I – apresentar documentação falsa;
- II – fraudar a execução do contrato;
- III – comportar-se de modo inidôneo;
- IV – fizer declaração falsa;
- V – cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do Parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO QUARTO – Decorrido o prazo previsto para a execução deste contrato, sem a entrega do objeto, será aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUINTO – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quarta, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Nono.

PARÁGRAFO SEXTO – Findo os prazos limite previstos nos Parágrafos Quarto e Quinto, sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Nono, podendo ainda o SENADO, a seu critério, impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos Parágrafos Quarto e Quinto, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO OITAVO – Além das multas previstas nos Parágrafos anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.



PARÁGRAFO NONO – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

- I** – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- II** – a não reincidência da infração;
- III** – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- IV** – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
- V** – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no Parágrafo Nono.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Não ocorrendo quitação da multa, na forma do Parágrafo anterior, será o valor remanescente cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

- I** – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou
- II** – judicial, nos termos da legislação.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos a partir da data de sua assinatura ou até a execução plena do objeto, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília, 16 de agosto de 2022.

DIRETORA-GERAL
SENADO FEDERAL

Representante da Contratada

RG n.º _____

CPF n.º _____

TESTEMUNHAS:
DIRETOR

DIRETOR



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022

(Processo nº 00200.000816/2022-09)

ANEXO 4

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
Fax: (DDD)						
E-mail:						
Dados Bancários:						
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)						
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)						
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)						
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.